



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PUBLICADO Jornal
Amm 2079 D.
14/10/14 14/10/14
Pa. 002
Bequiza b.m.
Procurador Jurídico do Município
3958 D.
14/10/14
004
Bequiza b.m.
Procurador Jurídico do Município

LEI MUNICIPAL Nº 2.220/2.014.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECONHECER E OFICIALIZAR COMO EVENTO DE CARÁTER TRADICIONAL, CULTURAL, POPULAR E ESPORTIVO, O "CIRCUITO DE LAÇO LIVRE DE ALTA FLORESTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e oficializar como evento de caráter tradicional, cultural, popular e esportivo, o "Circuito de Laço Livre de Alta Floresta", a ser realizado anualmente em diversas etapas e pistas localizadas no perímetro urbano e rural, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.
- Art. 2º** O evento será organizado e executado pela Associação do Laço Livre de Alta Floresta/MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.147.769/0001-89, podendo contar com o apoio de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e da sociedade.
- Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto, os atos necessários à execução da presente Lei.
- Art. 4º** As edições do "Circuito de Laço de Alta Floresta" manterão a ordem cronológica dos eventos ocorridos anteriormente, considerando como 7ª edição o exercício de 2014.
- Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 13 de outubro de 2014


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal